



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codema Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 233/2018

DEFINE OS CRITÉRIOS ADICIONAIS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV/FAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de junho de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da qual foram aprovados critérios municipais adicionais complementares de priorização e seleção da demanda de beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FAR;

DECRETA:

Art. 1º. A priorização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR no Município de Campos dos Goytacazes atenderá, além dos critérios nacionais previstos na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, os seguintes critérios municipais:

I – Famílias que habitam ou trabalham a, no máximo, 10 km de distância do centro do empreendimento, mediante apresentação de comprovante de residência;

II – Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 03 (três anos), desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar; e

III – Famílias em gozo do benefício SOS Habitação, ou "Aluguel Social", mediante declaração do ente público.

Art. 2º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 10% (dez por cento) para atendimento aos idosos.

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 10% (dez por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família faça parte pessoas com deficiência.

Art. 4º. Observada a hipótese de dispensa do processo de seleção prevista no item 4.9 da Portaria nº 163, de 2016, do Ministério das Cidades, a seleção dos demais candidatos deverá ser priorizada de acordo com a quantidade de critérios nacionais e adicionais atendidos, devendo ser agrupados na seguinte conformidade: I - Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

II - Grupo II - representado pelos candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

III - Grupo III - representado pelos candidatos que atendam até 1 (um) critério de priorização entre os nacionais e os adicionais.

Art. 5º Os candidatos de cada grupo mencionado do artigo 4º deste decreto serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo-se à seguinte proporção:

- I - 60% (sessenta por cento) de candidatos do Grupo I;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II;
- III - 15% (quinze por cento) de candidatos do Grupo III.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 235/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$1.553.888,22 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e dois centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	640.000,00
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
TOTAL DA UG	640.000,00
280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	

FONTE 0144000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.10.301.0081.4202 - INTEN. AS AÇÕES DE PROM. DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	3.224,40
FONTE 0214624001 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.10.305.0104.4018 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL.	1.291,14
FONTE 0214624004 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TOTAL DA UG	879.372,68 883.888,22

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOlhIMENTO INSTITUC. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DA UG	30.000,00 30.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TOTAL DA UG	640.000,00 640.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2.10.301.0081.4219 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	3.224,40
FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.10.304.0104.4022 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL / CENTRO DE CONTR. DE ZOONÓSES	1.291,14
FONTE 0214624004 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0214624004 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE 0214624004 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.10.305.0104.4018 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL.	200.000,00 43.600,00 54.004,00
FONTE 0214624004 - NAT 339014 - DIÁRIAS - CIVIL FONTE 0214624004 - NAT 339032 - MATER., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	80.000,00 312.768,68
FONTE 0214624004 - NAT 335039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DA UG	189.000,00 883.888,22

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOlhIMENTO INSTITUC. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TOTAL DA UG	30.000,00 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 14 de agosto de 2018.

**RAFAEL DINIZ
PREFEITO**

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 236/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTR., AMPLIAÇÃO E REF. DAS UNID. DE SAÚDE	2.000.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.024.000,00 1.000.000,00
2.10.302.0105.4433 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TOTAL DA UG	3.490.000,00 7.514.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES TOTAL DA UG	1.200.000,00 1.200.000,00

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.122.0082.3366 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES PRE-HOSPITALARES	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES TOTAL DA UG	755.000,00 755.000,00

170100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOL HUMANO SOCIAL

17010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA DESENVOLVIMENTO HUM

2.08.244.0095.4175 - APOIO ADMINISTRATIVO - SMDHS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TOTAL DA UG	31.000,00 31.000,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0144000000 - NAT 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS TOTAL DA UG	2.500.000,00 2.500.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

1.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FONTE 0144000000 - NAT 999099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL DA UG	12.000.000,00 12.000.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 15 de agosto de 2018.

**RAFAEL DINIZ
PREFEITO**

SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018****CRONOGRAMA**

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de artistas, de renome local ou regional, no gênero musical **FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE e HIP HOP**, para compor a programação artística musical do projeto "SOM DE SÁBADO", realizado pela SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER obedecerá ao seguinte calendário:

- INSCRIÇÕES – 16/08 a 24/08
- PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - 31/08
- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – 03/09 e 04/09
- RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS – 10/09
- ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA-11/09 e 12/09
- DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS: 17/09
- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 18/09
- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 21/09

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: entrelazer@campos.ri.gov.br e admefinanceiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO "SOM DE SÁBADO", EM CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, no gênero musical **FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE e HIP HOP** para compor a programação artística do projeto "SOM DE SÁBADO".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou renome regional, no gênero musical **FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE e HIP HOP**, para compor a programação artística musical do projeto "SOM DE SÁBADO", realizado pela SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em um sábado de cada mês.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no Edital

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) - Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) - Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)

4.3. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica** (Grupo legalmente constituído):

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **16/08/2018 a 24/08/2018**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação do projeto "SOM DE SÁBADO" deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I – Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

GÊNERO MUSICAL:

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3 – Fica definido que não é permitida a troca de empresa, no curso deste Edital de Chamamento; sendo certo que a banda/grupo musical fica vinculada àquela que fez sua inscrição;

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta de 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

5.5.1. Do valor acima será deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão alocadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação ARTÍSTICA" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente do projeto "SOM DE SÁBADO", em um sábado de cada vez

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de **20 (vinte) pontos**.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por

meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2 a) o resultado das habilitações serão publicados no Diário Oficial do Município

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

GÊNERO MUSICAL:

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93

9.6 – Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.1 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insusce-

tíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensinará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno, ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

13.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Documentação Artística do Proponente;

III – Carta de Exclusividade;

IV – Dados Bancários para repasse;

V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto

Superintendente de Entretenimento e Lazer

Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes

Superintendente Adjunto

Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- PROJETO "SOM DE SÁBADO-

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com a autorização judicial, ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUALIZADO:

FONE FIXO:

CELULAR 01:

CELULAR 02:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO:

CELULAR 01:

CELULAR 02:

E-MAIL:

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):

RG.:

CPF.:

Li o Edital do Chamamento Público nº. 003/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE (ETAPA 1)

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(s) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____ representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística de _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público n.º **003/2018**, seja depositado na seguinte conta corrente em nome

da(o) _____;

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

Obs.: A conta deve ser em nome da empresa contratada

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____ como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo a presente contratação, a seleção pública de nº **003/2018**, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação no **PROJETO SOM DE SÁBADO**, realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº **001/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATA:

HORARIO:

APRESENTAÇÃO:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS)

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) **A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.**

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, trasladados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguel, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- V – Carta de Exclusividade;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convenicionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O PROJETO “SOM DE SÁBADO” DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, de renome local ou regional, do grupo musical FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE E HIP HOP, para compor a programação artística do PROJETO SOM DE SÁBADO, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexistência de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2.

DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 31/12/2018; podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo

envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

a) - Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) - Os agentes públicos da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, **impressos em papel A4**, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI**:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo DJ, artista, e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído)**:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.	O período de inscrição será de 16/08/18 a 24/08/18, de segunda a sexta feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER , na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 – Vila da Rainha (CEPOP) – Campos dos Goytacazes – RJ, exceto feriados e pontos facultativos.
5.2.	Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE na- SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha – Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma: Envelope I – Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos anexos I e II) Envelope II – Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4)

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (GÊNERO MUSICAL FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE E HIP HOP) PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (GÊNERO MUSICAL FORRÓ PÉ DE SERRA, RAP, REGGAE E HIP HOP) PARA O PROJETO "SOM DE SÁBADO" REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se

inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Artista musical que comprove consagração pela crítica especializada ou

pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 – Regional: Artista musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

(Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do **SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Superintendente.

5.4.3. Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.4.4. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1 A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 – Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

6.1.2. Etapa 2 – "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos e seguindo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com a lista dos habilitados artisticamente, serão estes convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

a) o resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

6.2.	Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
6.3.	O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Audição.
- b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

9.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, condições, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita;

11.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em momento oportuno, ou por estar determinado.

12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.4. Todas as convocatórias, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER** a destinação dessa documentação.

12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**.

12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto

Superintendente de Entretenimento e Lazer

Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes

Superintendente Adjunto

Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão

Portaria nº 587/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora **LUCIANA LEONARDO DE JESUS**, matrículas nº 10209 e 15475, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal Jornalista Oswaldo Lima, a partir da data de publicação até 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 588/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor **RENATO MESQUITA ALVES**, Professor, matrícula nº. 20948, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **EVANILDA ALVES DE SOUZA**, Professora, matrícula nº. 195-1, lotada na Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 589/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **CLAUDIA MARCIA DE ANDRADE MORETO**, Professora, matrícula nº. 20902, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **MAURA DE FÁTIMA PASSOS COQUITO**, Professora, matrícula nº. 47848-1, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 590/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **KATIA MILENE RANGEL RIBEIRO**, Professora, matrícula nº. 17676, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **REGINA PAULA CALDAS MACHADO**, Psicopedagoga, matrícula nº. 010389-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 06/06/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 591/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, o servidor **JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU**, matrícula nº 24278, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **CAROLINA CARLOS DA SILVA DE SOUZA SOBRINHO**, matrícula nº. 5818, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 13/03/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 592/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SUELEN DA SILVA SANTOS ANDRADE DO COUTO Professor, matrícula nº. 24034, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA CECÍLIA SOARES CRUZ, Professor, matrícula nº. 147620-2, lotada na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 15/03/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 593/2018

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LUCIANA DO AMARAL MENEZES CRESPO, matrícula nº 21314, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PAMELA DO AMARAL MENEZES BRUM DA SILVA, matrícula nº. 147415-2, Professora, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 603/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4019/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 604/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4017/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 605/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4018/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREVICAMPOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 331/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **AMANDA FERREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 15455, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Julho de 2018 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.001784-7-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

REPUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 400/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ALDILENE DE OLIVEIRA SILVA	36159	2018.115.001919-5-PA
CYNTHIA DA CRUZ WAGNER PEARCE	26243	2018.115.002742-9-PA
CYNTHIA DA CRUZ WAGNER PEARCE	34859	2018.099.000525-7-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 402/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **MAISELEAL MARINHO ZAMBROTTI**, matrícula nº28170, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.099.000611-7-PA – **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 403/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA**, matrícula nº17316, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003368-7-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 404/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **AYDES DOS SANTOS PAES JUNIOR**, matrícula nº26425, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.099.000164-3-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 405/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **MARLI SOUZA SILVA**, matrícula nº33979, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.001327-P-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 406/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **ADRIANA VIEIRA BRUM BALBI**, matrícula nº16237, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003765-0-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 407/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **ELIZABETH ALBIONE MARIA DAS VICTORIAS E PAIVA**, matrícula nº16752, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003117-0-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 408/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **LUIZ OTAVIO GALVÃO SILVA**, matrícula nº21109, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003434-2-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 409/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **RENATA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº:13456, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 09 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2018.115.001651-7-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

REPUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 401/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Srª. **ANA PAULA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº16974, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 16 de Agosto de 2018 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº.2018.115.003357-2-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

COMITÊ DE INVESTIMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Comitê de Investimento do **PREVICAMPOS**, nomeados através do Decreto nº 292/2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27/12/2017, em conformidade com os Arts. 01 do Decreto Nº. 142/2013, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **23/08/2018 às 11:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Avaliação de investimentos.

Campos dos Goytacazes, 14 de Agosto de 2018.

André Luiz Gomes de Oliveira

Presidente do Previcampos

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 6495/2018
Recorrente: DLL CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
AUTUADA: DLL CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA.

EMENTA: Trata-se de impugnação interposta pela empresa DLL Campos Construções Ltda. contra lançamento do ITBI promovido pela fiscal Bernadete L. Mello que **revisou** o valor inicialmente lançado na GUIA de Recolhimento 127658 de 05/02/2018 que atribuiu ser de R\$ 2.182.000,00 o valor da transação do imóvel objeto da transmissão e de R\$ 21.820,00 o valor do imposto, calculado pela alíquota de 1% permitida pela Lei Complementar 02/2017. A respeitável fiscal reduziu o valor inicialmente avaliado para R\$ 1.355.000,00 e, conseqüentemente, para R\$ 13.550,00 o valor do imposto. Em 1ª instância foi decidido pela **PROCEDÊNCIA EM PARTE** da impugnação, reduzindo o valor da base de cálculo de R\$ 1.355.000,00 para R\$ 992.985,00 consolidando o ITBI na alíquota de 1% permitida pela Lei Complementar 02/2017 em R\$ 9.929,85. Por se tratar de decisão em parte contrária a Fazenda Municipal, recorreu de ofício para esta Junta de Recursos Fiscais. A Junta de Recursos Fiscais decidiu por acolher o julgado de primeira instância, reduzindo o valor da base de cálculo para R\$ 992.985,00, ou seja, R\$ 220,00 por metro quadrado, consolidando o ITBI com base na alíquota de 1% em R\$ 9.929,85 que deverá ser recolhido aos cofres da municipalidade no prazo disposto na referida guia a ser emitida pelo setor responsável da Secretaria de Fazenda.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, acolheu o julgamento de 1ª instância e, conseqüentemente, julgou parcialmente procedente a impugnação do contribuinte.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018.

Fernando José Coutinho Aguiar
Relator

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000045-1PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.022/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Juiz Antonio Braga nº 123 Santa Rosa, destinado a instalação da E.M LIONS I, cujo locador é a Comunidade Evangélica Presbiteriana representada neste ato pelo Sr. Renan Siqueira Tavares sob o CPF: 017.809.377-78, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$111.172,32 (Cento e onze Mil, cento e setenta e dois Reais e setenta e trinta e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000070-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.020/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Santo Eduardo, 41 Lebrez destinado a instalação da E.M PROFESSORA AUREA SIMÃO, cujo locador é o espólio do Sr. Claudio Cabral dos Santos representado pelo Sr. Luiz Claudio Nogueira dos Santos sob o CPF: 017.672.577-67, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$16.938,96 (Dezesseis Mil, novecentos e trinta e oito Reais e noventa e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000061-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.014/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Araujo Silva, nº 87, Jardim Carioca, destinado a instalação da C.E PROFESSORA OLGA LINHARES CORREA, cujo locador é o Sr. Teresa Cristina Barbosa Barreto sob o CPF: 017.594.367-20, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$40.705,68 (Quarenta Mil, setecentos e cinco Reais e sessenta e oito centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000056-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.015/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ariosto Lannes Rabelo, nº 167, Jockey Clube, destinado a instalação da C.E ANA BEATRIZ RANGEL DA SILVA, cujo locador é o Sr. Joelço Ferreira Gonçalves sob o CPF: 570.196.737-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$25.287,60 (Vinte e cinco Mil, duzentos e oitenta e sete Reais e sessenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000054-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.016/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Álvaro Batista, nº 28, Térreo, destinado a instalação da C.E PARQUE SANTOS DUMONT, cujo locador é o Sr. Ailton Pereira Nunes sob o CPF: 321.950.957-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$19.200,00 (Dezenove Mil, duzentos Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000058-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.023/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Teotonio Ferreira de Araujo nº 258, Conselheiro Josino, destinado a instalação da C.E IRMÃ ZILDA, cujo locador é o espólio de Cleves Ribeiro de Souza representada neste ato pelo Sr. Claudinei Ribeiro de Souza sob o CPF: 327.130.377-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$16.278,12 (Dezesseis Mil, duzentos e setenta e oito Reais e doze centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000064-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.021/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua 04 nº 01 quadra A Parque Santo Antonio, destinado a instalação da C.E PARQUE IMPERIAL, cujo locador é Sr. Edmar Ribeiro Pourbaux sob o CPF: 490.650.097-87, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$28.008,72 (Vinte e oito Mil, oito Reais e setenta e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000046-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.018/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Barthelemy Lysandro, 970 esquina com Araujo Silva, Jardim Carioca destinado a instalação da E.M DR. LUIZ SOBRAL, cujo locador é VECEBA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA com CNPJ: 28.873.990/0001-91 representada pelo Sr. PAULO CESAR HENRIQUE GOMES cujo CPF: 096.687.307-63, pelo prazo de 15 (quinze) meses, no valor de R\$165.750,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000069-5-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.019/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Santa Rosa, 39 Santa Rosa destinado a instalação da E.M LIONS I, cujo locador é JORDELINO RIBEIRO ALVES cujo CPF: 616.952.547-91 pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$22.075,56 (Vinte e dois Mil e setenta e cinco Reais e cinquenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000071-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 130.010/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida José Carlos Pereira Pinto, 756, Parque Zuza Mota, destinado a instalação da E.M PROFESSORA OLGA LINHARES CORREA, cujo locadores são José Geraldo Gomes Manhães cujo CPF: 321.970.887-87 e Maria de Fátima de Castro Vulp cujo CPF: 822.349.307-15, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$34.613,76 (Trinta e quatro Mil e seiscentos e treze Reais e setenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2018.103.000075-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 134.017/2018 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Gomes da Silva, 21, Penha, destinado a instalação da C.E JOSÉ MOREIRA, cujo locador é o espólio do Sr. Lécio de Souza representado por Marcel Rangel de Souza sob o CPF: 052.412.957-63, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$19.020,00 (Dezenove Mil e vinte Reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 25 de julho de 2018

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, à participarem de reuniões de estudos e elaboração de Pareceres, no período de 17 de agosto de 2018 (sexta-feira) a 24 de agosto 2018 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas, e das 13 horas às 17 horas, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, concernentes a Processos de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C. LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Patologia Clínica Argeu de Oliveira S.C. Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	53.676,26	322.057,56
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	56.676,26	340.057,56

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU DE OLIVEIRA S.C. LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Patologia Clínica Argeu de Oliveira S.C. Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	53.676,26	322.057,56
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	56.676,26	340.057,56

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A HEMOCLIN - CLÍNICA HEMATOLOGICA LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a HEMOCLIN - Clínica Hematológica Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	71.604,28	429.625,68
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	74.604,28	447.625,68

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.
Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 08/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A HEMOCLIN - CLÍNICA HEMATOLOGICA LTDA.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a HEMOCLIN - Clínica Hematológica Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	71.604,28	429.625,68
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	3.000,00	18.000,00
Total	74.604,28	447.625,68

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018.
Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES - LABMED.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Médico Campos dos Goytacazes - LABMED.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	81.351,95	488.111,70
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	10.500,00	63.000,00
Total	91.851,95	551.111,70

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018.
Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 11/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO MÉDICO CAMPOS DOS GOYTACAZES - LABMED.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Médico Campos dos Goytacazes - LABMED.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	81.351,95	488.111,70
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	10.500,00	63.000,00
Total	91.851,95	551.111,70

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 11/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 13/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO LTDA - PEDRA VERDE.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas 3º Milênio Ltda - Pedra Verde.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.007,02	396.042,12
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	2.000,00	12.000,00
Total	68.007,02	408.042,12

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 13/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO LTDA - PEDRA VERDE.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas 3º Milênio Ltda - Pedra Verde.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.007,02	396.042,12
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	2.000,00	12.000,00
Total	68.007,02	408.042,12

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 14/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - PLÍNIO BACELAR.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Pesquisas Clínicas Ltda - PLÍNIO BACELAR.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.168,09	397.008,54
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	21.000,00	126.000,00
Total	87.168,09	523.008,54

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de janeiro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2016

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 14/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - PLÍNIO BACELAR.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório de Pesquisas Clínicas Ltda - PLÍNIO BACELAR.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2016, em razão da necessidade de continuidade da prestação da assistência; e a alteração da dotação orçamentária.

Valor:

Programação Orçamentária para o Contratualizado	Mensal R\$	180 dias R\$
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	66.168,09	397.008,54
Outras fontes de Recursos Financeiros (Fonte Municipal)	21.000,00	126.000,00
Total	87.168,09	523.008,54

Dotação Orçamentária: As despesas objeto do presente 5º Termo Aditivo do Contrato nº 14/2016 correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.90.39

Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2018 e findando em 31 de dezembro de 2018. Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.045.000093-2-PR
Assunto: Impugnação - Pregão nº 013/2018

Considerando o Parecer nº 138.001/2018 da Procuradoria Geral do Município, decido pelo **NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 31.890.783/0001-50 que foi atuado sob o nº 2018.115.003383-5-PA; cujo objeto do processo é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses**; Outrossim, determino o prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.
Dra. Fabiana De Mello Catalani Rosa
= Secretária Municipal de Saúde =

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2018.045.000093-2-PR
Assunto: Impugnação - Pregão nº 013/2018

Considerando o Parecer nº 138.001/2018 da Procuradoria Geral do Município, decidido pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.706.161/0001-38 que foi autuado sob o nº 2018.115.003387-4-PA; cujo objeto do processo é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para atender a demanda oriunda dos consultórios de Odontologia da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses**; Outrossim, determino o prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

Dra. Fabiana De Mello Catalani Rosa
= Secretária Municipal de Saúde =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo nº 008 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 002/2015

PROCESSO Nº. 2014.115.001191-2-PR

OBJETO: Prorrogação por mais 06 meses para prestação de locação de veículos especiais (ambulância), incluindo motorista, sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Contratada: PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 09.596.536/0001-96.

Valor: R\$6.838.963,20 (seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 19/07/2018

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine" torna público e comunica aos interessados que ficam convocadas as empresas vencedoras, no pregão presencial nº 019/2018, para apresentarem amostras dos produtos ofertados no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação), conforme abaixo:

EL ELYON PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.259.420/0001-79, nos itens 02, 04, 06, 07, 10, 11 e 12; e

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.753.691/0001-58, nos itens 01, 03, 05, 08 e 09.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo pneus automotivos, para atender a demanda do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze meses).

Campos dos Goytacazes, 14 de agosto de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **MRV EGENHERARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ: **08.343.492/0001-20**, através do **Processo nº 486/2018**, **Licença Ambiental Simplificada**, para a construção de casas e canteiro de obras numa área de 5.898,52 m², na Quadra 3 do loteamento bem viver, situado na Rua Ornelas Soares, S/nº – Donana, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de agosto 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA-ME**, CNPJ: **03.096.916/0001-85**, através do **Processo nº 478/2018**, **Licença de instalação e de operação**, para instalação e operação de uma lavanderia industrial, situado na Rua Walter Dias Terra, nº 78 – IPS, neste município de Campos dos Goytacazes.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de agosto 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A**, CNPJ Nº **15.811.119/0001-11**, através do **Processo nº 424/2018**, **Licença Prévia e de Instalação LPI Nº 008/2018**, para a **implantação de infraestrutura de suporte para antenas de telecomunicações (ERB)**, tipo torre treliçada (**Torre Greenfield – poste metálico**), medindo 40 m de altura, **CQZ 2205001**, em uma **ZR2**, numa área útil de 150 m², com área total de terreno 1.053,00 m², situado na **Rua Jorge de Souza Muniz Filho, 22/40 – Bairro Codin**, neste Município, sob as coordenadas **UTM (WGS 84) 24k 263139.24 m E e 7597290.30 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 14 de Agosto 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA
ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do comitê para a **12ª Reunião, 4º do ano de 2018**, a ser realizada no dia **29 de Agosto, às 09:00h**, no **Stand do Meio Ambiente**, na orla da praia do Farol, na Avenida Olavo Saldanha, 217, Farol de São Tomé - RJ, com a seguinte pauta:

I- Leitura e aprovação da Ata anterior;

II- Apresentação de palestra: "Pagamento de Serviço Ambiental- PSA";

III- Criação e composição de grupo de trabalho;

IV- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

Fundação Municipal da Infância

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2017.044.000060-5-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 009L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. RUI BARBOSA - Nº 553 – LAPA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. ELDENIR DA SILVA LEAL.

CNPJ: 29.098.563/0001-46

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ R\$ 66.151,20 (SESENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/18

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000055-4-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 011L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AV. SALO BRAND, Nº 109 - P.Q. GUARUS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR GUARUS - II.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: PAULO ROBERTO PEREIRA PAES

CPF: 189.573.827-04

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 30.025,44 (Trinta mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000061-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 012L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE, Nº 634 – P.Q. GUARUS – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR GUARUS - I.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: AFONSO ALVES DE AZEVEDO

CPF: 818.828.747-49
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018
Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000058-6-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 013L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA DR. LUIZ SOBRAL, nº 56, PQ. TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CRCA – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROGRAMA CRESCER.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: ADALTO PEREIRA

CPF: 047.110.847-20

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 58.743,96 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e três Reais e noventa e seis centavos).

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000057-9-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 014L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA FLODÓRDO MARTINS SILVA, Nº 26, PQ. RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONVIVER.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: SÉRGIO DE AZEVEDO VAZ

CPF: 656.033.207-10

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000054-7-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 1 (HUM) MÊS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA SÃO GONÇALO, Nº 76, GOYTACAZES, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR DE GOYTACAZES - BAIXADA.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: ANA MÁRCIA RANGEL ELIAS

CPF: 007.099.817-59

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

PRAZO ADITIVADO: 1 (HUM) MÊS.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2017.044.000052-2-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 016L/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA RUA BARÃO DE MIRACEMA, Nº 465 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA SEDIAR O PROGRAMA QUALIFICA JOVEM – POLO CENTRO.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOFRE BATISTA

CPF: 28.894.475/0001-98

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018

Campos dos Goytacazes, 13 de agosto de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO Nº 076/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: C B BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME.

CNPJ: 18.203.175/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 30.390,00 (Trinta mil e trezentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO Nº 077/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.544.701/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 17.161,00 (Dezessete mil e cento e sessenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000050-8-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATO Nº 078/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: MPT - COMERCIAL E MARKETING EIRELI.

CNPJ: 10.754.758/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 1.206,00 (Hum mil e duzentos e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000062-P-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
CONTRATO Nº 079/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 05.650.047/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 1.165,68 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (HUM) MÊS.
Publique-se.
Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.044.000043-2-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
CONTRATO Nº 080/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA (SETOR DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 43.758,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.
Publique-se.
Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2018.

Suellen André de Souza
Presidente
Matrícula: 36613

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0295/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0007/2017 que nomeou Tahis Silva Nascimento Rodrigues e Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1, a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0296/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Tahis Silva Nascimento Rodrigues e Amaral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 – Nível 2, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0297/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Adilan Marques de Souza Campos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Marcelo Barbosa Coutinho, Símbolo CC-1 – Nível 2, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0298/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0371/2017, que nomeou Robson da Silva Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Vereadora Josiane Lima Borges Viana, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

PORTARIA Nº 0299/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Josélia Lírio Machado Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Vereadora Josiane Lima Borges Viana, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 02 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

ATO EXECUTIVO Nº 0039/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE ratificar os Atos Executivos nºs 0017/2014 e 0014/2016 que dizem: "conforme preceitua o § 3º do Art. 37, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições), liberar nas dependências deste Legislativo, a veiculação de propaganda eleitoral, não podendo esta estender-se a fachada e parte externa do prédio".

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
2º Vice-Presidente

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 0040/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Marcelo Perfil, por meio do Memorando Interno n.º 045/2018 CMCG – GABINETE DO VEREADOR MARCELO BARBOSA COUTINHO (PERFIL) solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 1 (um) cargo comissionado formulada pelo Vereador solicitante, requerido através do Ofício n.º 045/2018 CMCG – GABINETE DO VEREADOR MARCELO BARBOSA COUTINHO (PERFIL) – na forma do Memorando nº 1191/2018 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de agosto de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
1º Vice-Presidente

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
2º Vice-Presidente

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

FUNDECAM

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2018 OPÇÃO : 3
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS REFERÊNCIA: JULHO
00007 - GESTÃO DE FUNDOS DATA : 13/08/2018 PAG.: 1

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	155.859.199,02D	4.372.041,60	4.309.533,30	155.921.707,32D
100000000	ATIVO CIRCULANTE	10.228.710,99D	4.277.547,43	3.790.021,74	10.716.236,68D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	906.615,18D	3.511.686,33	3.170.597,61	1.247.703,90D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	906.615,18D	3.511.686,33	3.170.597,61	1.247.703,90D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	906.615,18D	3.511.686,33	3.170.597,61	1.247.703,90D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	906.615,18D	2.066.761,01	2.066.761,01	1.247.703,90D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	F	2.066.761,01	2.066.761,01	
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONTAS	F	1.444.925,32	1.103.836,60	1.247.703,90D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	F	1.425.875,95	1.103.836,60	697.050,38D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F	19.049,37		550.653,52D
120000000	CREDITOS A CURTO PRAZO	9.028.489,21D	753.275,71	615.784,64	9.165.980,28D
124000000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.028.489,21D	753.275,71	615.784,64	9.165.980,28D
124100000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.028.489,21D	753.275,71	615.784,64	9.165.980,28D
124101000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	9.028.489,21D	753.275,71	615.784,64	9.165.980,28D
124101010	= DEVEDORES POR EMPRESTIMOS E F	P	9.028.489,21D	615.784,64	9.165.980,28D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	293.606,60D	12.585,39	3.639,49	302.552,50D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		3.900,00	3.300,00	600,00D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		3.900,00	3.300,00	600,00D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS		3.900,00	3.300,00	600,00D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDO	F	3.900,00	3.300,00	600,00D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	293.606,60D	8.685,39	339,49	301.952,50D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	293.606,60D	8.685,39	339,49	301.952,50D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	F	8.685,39	339,49	301.952,50D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	145.630.488,03D	94.494,17	519.511,56	145.205.470,64D
121000000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	145.611.047,10D	94.494,17	519.511,56	145.186.029,71D
121100000	CREDITOS A LONGO PRAZO	145.611.047,10D	94.494,17	519.511,56	145.186.029,71D
121103000	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOL	145.611.047,10D	94.494,17	519.511,56	145.186.029,71D
121103000	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CO	145.611.047,10D	94.494,17	519.511,56	145.186.029,71D
121103010	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	P	30.868.447,12D	30.443.429,73D	30.443.429,73D
121103020	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	P	7.023.292,87D	7.023.292,87D	7.023.292,87D
121103030	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	P	107.719.307,11D	107.719.307,11D	107.719.307,11D
123000000	IMOBILIZADO	19.440,93D			19.440,93D
123100000	BENS MOVEIS	46.791,09D			46.791,09D
123100000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	46.791,09D			46.791,09D
123106000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	P	258,00D		258,00D
123113300	EQUIPOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P	2.544,90D		2.544,90D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	P	6.980,00D		6.980,00D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P	18.085,19D		18.085,19D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P	7.216,00D		7.216,00D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	P	11.707,00D		11.707,00D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO		27.350,16C		27.350,16C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO		27.350,16C		27.350,16C
123810100	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BEN	P	27.350,16C		27.350,16C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	155.859.199,02C	383.776,02	387.083,49	155.862.506,49C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	383.776,02C	383.393,76	387.083,49	7.159,82C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2018 OPÇÃO : 3
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS REFERÊNCIA: JULHO
00007 - GESTÃO DE FUNDOS DATA : 13/08/2018 PAG.: 2

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	3.470,09C	377.199,42	380.889,15	7.159,82C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	3.470,09C	377.199,42	380.889,15	7.159,82C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	3.470,09C	377.199,42	380.889,15	7.159,82C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		374.531,48	380.889,15	6.357,67C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES	F	33.237,98	39.595,65	6.357,67C
213110105	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	323.793,50	323.793,50	
213110106	= OUTROS FORNECEDORES DO EXERCÍ	F	17.500,00	17.500,00	
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	3.470,09C	2.667,94	6.194,34	802,15C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	X	2.667,94		802,15C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34	
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34	
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34	
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.194,34	6.194,34	
218910102	= DIARIAS A PAGAR	F	150,00	150,00	
218910103	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA	F	6.044,34	6.044,34	
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	155.855.728,93C	382,26		155.855.346,67C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	69.547.981,99C			69.547.981,99C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	69.547.981,99C			69.547.981,99C
231110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDADA	P	69.547.981,99C		69.547.981,99C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	86.307.746,94C	382,26		86.307.364,68C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	86.307.746,94C	382,26		86.307.364,68C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	89.340.394,55C	382,26		89.340.012,29C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P	89.340.394,55C		89.340.394,55C
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE	P	382,26		382,26D
237110301	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE	P	382,26		382,26D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	3.032.647,61D			3.032.647,61D
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P	3.032.647,61D		3.032.647,61D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		426.542,88	30.594,34	395.948,54D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		33.880,15		33.880,15D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		2.455,66		2.455,66D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		2.455,66		2.455,66D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		2.455,66		2.455,66D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		2.455,66		2.455,66D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		2.455,66		2.455,66D
332000000	SERVICOS		31.424,49		31.424,49D
332100000	DIARIAS		150,00		150,00D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		150,00		150,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		150,00		150,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA		150,00		150,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00		15.000,00D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		15.000,00		15.000,00D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		15.000,00		15.000,00D
332210106	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		15.000,00		15.000,00D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		16.274,49		16.274,49D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		16.274,49		16.274,49D

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCA O : 3
REFERENCIA: JULHO

DATA : 13/08/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO	SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES	
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		16.274,49	16.274,49D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE		16.274,49	16.274,49D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		392.662,73	362.068,39D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		369.724,33	339.129,99D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		369.724,33	339.129,99D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		369.724,33	339.129,99D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		369.724,33	339.129,99D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		369.724,33	339.129,99D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		22.938,40	22.938,40D
353200000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		22.938,40	22.938,40D
353210000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		22.938,40	22.938,40D
353210200	SUBVENCOES ECONOMICAS		22.938,40	22.938,40D
353210202	EQUALIZACAO DE TAXAS E JUROS		22.938,40	22.938,40D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		32.218,95	487.368,32
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER		1.251,82	80.358,43
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		1.251,82	80.358,43
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		1.251,82	80.358,43
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		1.251,82	80.358,43
433110300	SERVICOS FINANCEIROS		1.251,82	80.358,43
433110301	SERVICOS FINANCEIROS		1.251,82	80.358,43
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		372,79	29.234,89
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		372,79	29.234,89
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		372,79	29.234,89
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		372,79	29.234,89
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		372,79	29.234,89
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		30.594,34	369.724,33
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		30.594,34	369.724,33
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		30.594,34	369.724,33
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		30.594,34	369.724,33
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		30.594,34	369.724,33
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		30.594,34	369.724,33
460000000	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS		8.050,67	8.050,67C
463000000	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIV		8.050,67	8.050,67C
463900000	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO		8.050,67	8.050,67C
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO		8.050,67	8.050,67C
463910900	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO		8.050,67	8.050,67C
463910902	GANHOS COM INCORPORACAO DIVIDA		8.050,67	8.050,67C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	4.632,59D	12.978.160,01	12.933.500,82D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		44.659,19	12.938.133,41D
521000000	PREVISA O DA RECEITA		40.026,60	12.933.500,82D
521100000	PREVISA O INICIAL DA RECEITA		6.284.715,50	6.284.715,50D
521110000	= PREVISA O INICIAL DA RECEITA B		6.284.715,50	6.284.715,50D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		6.688.811,92	6.648.785,32D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		6.320.097,76	6.284.715,50D
522110000	DOTACAO INICIAL		6.284.715,50	6.284.715,50D

Rodrigo Antão Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF-079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCA O : 3
REFERENCIA: JULHO

DATA : 13/08/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO	SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES	
522110100	= CREDITO INICIAL		6.284.715,50	6.284.715,50D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		35.382,26	35.382,26D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		35.382,26	35.382,26D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		35.382,26	35.382,26D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D		35.382,26	35.382,26D
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		35.382,26	35.382,26D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		368.714,16	364.069,82D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		368.714,16	364.069,82D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		368.714,16	364.069,82D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		368.714,16	368.714,16D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO		4.644,34	4.644,34C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	4.632,59D	4.632,59	4.632,59D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.162,50D	1.162,50	1.162,50D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		1.162,50	1.162,50D
531700000	= RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	1.162,50D		1.162,50D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	3.470,09D	3.470,09	3.470,09D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		3.470,09	3.470,09D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	3.470,09D		3.470,09D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	4.632,59C	2.698.400,88	15.631.901,70
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		2.694.570,44	15.628.071,26
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		745.566,72	7.030.282,22
621100000	= RECEITA A REALIZAR		721.577,96	6.308.704,26
621200000	= RECEITA REALIZADA		23.988,76	721.577,96
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		1.949.003,72	8.597.789,04
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		1.176.550,07	7.461.265,57
622110000	CREDITO DISPONIVEL		404.096,42	6.324.742,10
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		404.096,42	6.324.742,10
622130000	CREDITO UTILIZADO		772.453,65	1.136.523,47
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		361.132,99	127.225,51C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		380.725,82	380.725,82C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		30.594,84	376.081,48
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		772.453,65	1.136.523,47
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		772.453,65	1.136.523,47
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		772.453,65	1.136.523,47
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		361.132,99	127.225,51C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		380.725,82	380.725,82C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		30.594,84	376.081,48
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.632,59C	3.830,44	4.632,59C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.162,50C	1.162,50	1.162,50C
631100000	= RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.162,50C	1.162,50	1.162,50C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS		1.162,50	1.162,50C
631910000	= CANCELAMENTO DE RPND DO EXERC		1.162,50	1.162,50C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	3.470,09C	2.667,94	3.470,09C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	3.470,09C	2.667,94	802,15C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS		2.667,94	2.667,94C

Rodrigo Antão Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF-079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

EXERCÍCIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: JULHO
DATA : 13/08/2018 PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
700000000	CONTROLES DEVEDORES	15.312.092,13D	13.734.797,81	129.491,96	28.917.397,98D
710000000	ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712300000	OBRIGACOES CONTRATUAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712310000	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOL	13.050.856,00D			13.050.856,00D
712310500	= CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FI	13.050.856,00D			13.050.856,00D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.200.221,78D	13.730.897,81	126.191,96	14.804.927,63D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.200.221,78D	1.090.702,29	55.427,44	2.235.496,63D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.200.221,78D	1.090.702,29	55.427,44	2.235.496,63D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.200.221,78D			2.235.496,63D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		12.640.195,52	70.764,52	12.569.431,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		12.640.195,52	70.764,52	12.569.431,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		6.320.097,76	35.382,26	6.284.715,50D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		6.320.097,76	35.382,26	6.284.715,50D
722110900	= COTA DE DESPESA ANULADAS				6.284.715,50D
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		6.320.097,76	35.382,26	6.284.715,50D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		6.320.097,76	35.382,26	6.284.715,50D
790000000	OUTROS CONTROLES	1.061.014,35D	3.900,00	3.300,00	1.061.614,35D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T		3.900,00	3.300,00	600,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P		3.900,00	3.300,00	600,00D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		3.900,00	3.300,00	600,00D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON		3.900,00	3.300,00	600,00D
792000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	1.061.014,35D			1.061.014,35D
800000000	CONTROLES CREDORES	15.312.092,13D	10.677.372,18	24.282.678,03	28.917.397,98D
810000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
812000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PA	13.050.856,00D			13.050.856,00D
812300000	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATU	13.050.856,00D			13.050.856,00D
812310000	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATU	13.050.856,00D			13.050.856,00D
812310500	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FINA	13.050.856,00D			13.050.856,00D
812310501	EM EXECUCAO	13.050.856,00D			13.050.856,00D
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.200.221,78C	10.674.072,18	24.278.778,03	14.804.927,63C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.200.221,78C	1.600.700,02	2.635.974,87	2.235.496,63C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.200.221,78C	1.600.700,02	2.635.974,87	2.235.496,63C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	1.195.589,19C	793.821,59	1.127.103,47	1.528.871,07C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	1.162.500C	362.295,49	373.358,50	12.225,51C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	3.470,09C	383.393,76	387.083,49	7.159,82C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	3.470,09C	383.393,76	387.083,49	7.159,82C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		61.189,18	748.429,41	687.240,23C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		9.073.372,16	21.642.803,16	12.569.431,00D
822100000	COTA DE DESPESA		9.073.372,16	21.642.803,16	12.569.431,00D
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		769.873,75	7.054.589,25	6.284.715,50D
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		35.382,26	6.320.097,76	6.284.715,50D
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		368.714,16	4.644,34	364.069,82D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		361.132,99	373.358,50	12.225,51C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		4.644,34	356.488,65	351.844,31C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36879

Bráz Eudes Villela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.215-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 13/08/2018 AS 10:22 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

EXERCÍCIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: JULHO
DATA : 13/08/2018 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		8.303.498,41	14.588.213,91	6.284.715,50C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		6.355.480,02	6.355.480,02	
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		421.116,42	6.323.747,76	5.902.631,34C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		385.734,16	385.734,16	
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		368.714,16	386.728,50	18.014,34C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		361.132,99	373.358,50	12.225,51C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		380.725,82	387.083,49	6.357,67C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		30.594,84	376.081,48	345.486,64C
890000000	OUTROS CONTROLES	1.061.014,35C	3.900,00	3.900,00	1.061.614,35C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO		3.900,00	3.900,00	600,00D
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE		3.900,00	3.900,00	600,00D
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		3.900,00	3.900,00	600,00D
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMEN		3.900,00	3.900,00	600,00D
892000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	1.061.014,35C			1.061.014,35C
892500000	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER	1.061.014,35C			1.061.014,35C

RESUMO :
ATIVO = 155.921.707,32D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 155.862.506,49C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 395.948,54D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 455.149,37C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 12.938.133,41D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 12.938.133,41C
CONTROLES DEVEDORES = 28.917.397,98D
CONTROLES CREDORES = 28.917.397,98C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36879

Bráz Eudes Villela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.215-15



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

